



LEI MUNICIPAL Nº 953/2015, DE 13 DE MAIO DE 2015.

**Altera o artigo 5º, alínea “aa” da Lei Municipal
939/2014.**

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º A alínea “aa” do artigo 5º da lei municipal nº 939/2014, de 30 de dezembro de 2014, passará ter a seguinte redação:

Art. 5º...

[...]

aa) 1 (um/a) psicólogo(a), com 30 (trinta) horas semanais, para prestar atendimento especializado aos educandos nas Escolas Municipais, em razão de o Município não possuir profissional nesta área. Remuneração: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Art. 2º. Os efeitos retroagirão à data de admissão do servidor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 13 de maio de 2015.

NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as),

O poder executivo municipal ao rever a Lei Municipal n. 939/2014, que autorizou a contratação emergencial de servidores municipais até a realização de concurso público municipal, verificou que houve erro de digitação na remuneração estabelecida para o servidor: psicólogo, a qual foi lançada abaixo e em desconformidade com a realidade do mercado, o que irá ocasionar a desistência do profissional que exerce esta função junto às escolas municipais, prestando atendimento especializado aos educandos. O mesmo servidor prestava serviço ao Município no ano de 2014 e percebia um salário base de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Ressaltamos que o equívoco não prejudicou a ampla concorrência do Processo Seletivo 001/2015, tendo em vista que houve 7 (sete) candidatos inscritos.

Diante disso, visando adequar a remuneração paga ao servidor para adequar o salário, vem requer a aprovação do presente projeto de lei visando alteração a Lei Municipal n. 939/2014.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de abril de 2015.

Nelson José Grasseli

Prefeito Municipal